



L E I N° 4.536, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS A SEMANA DA EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no município de Angra dos Reis, a Semana da Educação, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 28 de abril, em referência ao Dia da Educação, com o objetivo de promover reflexões, debates e ações voltadas à valorização da educação pública e seus protagonistas.

Art. 2º A Semana da Educação terá como objetivos:

I – valorizar o papel da educação na formação cidadã e no desenvolvimento social do município;

II – incentivar o protagonismo de alunos, professores, gestores e comunidade escolar;

III – estimular o debate sobre políticas públicas educacionais, metodologias de ensino e inovações pedagógicas;

IV – promover o reconhecimento e valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º Durante a Semana da Educação, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – palestras, seminários e mesas redondas com especialistas em educação;

II – feiras pedagógicas e exposições de projetos escolares desenvolvidos por alunos e professores;

III – apresentações culturais e artísticas com temática educacional;

IV – debates sobre os desafios da educação pública no município;

V – formações continuadas e oficinas para professores, gestores e demais profissionais da educação;

VI – entrega de homenagens a educadores e projetos de destaque.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº **516**

FL.Nº **081**

LEI Nº 4.536, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado às folhas 080 e 081

Livro nº 516 em 12/12/2025

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2263 de 15/12/2025 págs. 5 e 6

Sônia C. R. Palm de Andrade

Sônia C. R. Palm de Andrade
Matr. 4813